

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Marechal Cândido Rondon.

O PRESIDENTE DO CISPARG, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPARG,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconduzidos os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação, exceto a membro suplente Elfrida Meri Weyand, do Município de Marechal Cândido Rondon, com mandato até 28 de fevereiro de 2023, convalidando-se todos os atos eventualmente praticados pelo conselho de 28 de fevereiro de 2021 até a data de publicação desta resolução.

Art. 2º Em razão da alteração da presidência do CISPARG, fica definido que o membro do conselho representante desse órgão será designado apenas como “Presidente do CISPARG”, o mesmo ocorrendo com o membro do conselho representante da Diretoria Executiva do CISPARG, o qual será designado apenas como “Diretor Executivo do CISPARG”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de maio de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPARG